

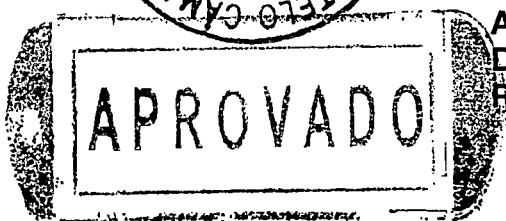


**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201



**RESOLUÇÃO Nº 096/2014.**



**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE RADIODIFUSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte, Resolução:

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no inciso XIV, do art. 21, do Regimento Interno (Res. nº 072/2006), alterado pela Resolução nº 087/2011, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, representada por seu Presidente, autorizada a celebrar contrato de Prestação de Serviços de Radiodifusão, com potência mínima efetiva irradiada igual ou superior a vinte e cinco watts, para Transmissão ao vivo ou Retransmissão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, todas as terças-feiras, no período entre às 18:00 e 21:00 horas, com divulgação de 02 (duas) vezes da pauta da sessão no período de 02 (duas) horas antes do início da sessão, Transmissão ao vivo ou Retransmissão das sessões especiais e solenes da Câmara Municipal e seus eventos oficiais de interesse da comunidade, com divulgação de 02 (duas) vezes da pauta da sessão ou do evento no período de 02 (duas) horas antes do início, e ainda, com divulgação no dia seguinte ao da realização da sessão ou evento de 02 (duas) vezes do resultado das votações ocorridas na sessão ou no evento.

**Art. 2º** A contratação da Prestação dos Serviços de Radiodifusão de que trata o artigo anterior, será realizada mediante a realização de procedimento licitatório, observadas as normas legais vigentes.

**Art. 3º** O contrato de prestação de serviços que trata a presente Resolução, será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** Os serviços de Radiodifusão serão prestados após autorização por escrito da Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Por decisão da Mesa Diretora, as sessões e eventos poderão ser irradiados no dia seguinte ao da realização, em horário de início da transmissão a ser definido entre a contratada e o contratante, entre as 08:00 hs às 18:00 horas.

**Art. 6º** O material a ser veiculado, previsto no artigo anterior será elaborado pela Câmara Municipal e distribuídos para veiculação no mínimo com 01 (uma) hora de antecedência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

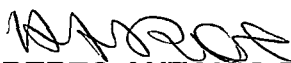
Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**Art. 7º** A emissora contratada deverá encaminhar para a Câmara Municipal, mensalmente, junto com a Nota Fiscal ou Recibo de Apoio Cultural, os mapas contendo o dia e total de Spot transmitido e “CD” com a gravação da irradiação para fins de comprovação de veiculação.

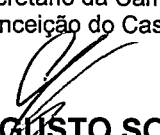
**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, suplementado se necessário for.

**Art. 9º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 09 de julho de 2014.

  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.

  
**DINNER PINON**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES

  
**AUGUSTO SOARES**  
Segundo Secretário da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES